



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2339

Altera parcialmente o Anexo I da Resolução nº 2.295/2019.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições insertas no art. 92 da Lei nº 9.504/1997, c/c o art. 58 e seguintes da Resolução TSE nº 21.538/2003, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução TSE nº 23.440, de 19 de março de 2015 e nos arts. 8º e 9º da Resolução TRE/MT nº 1565/2014 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contido no Processo Judicial eletrônico nº 0600166-07.2019.6.11.0000;

CONSIDERANDO, ainda, as dificuldades de ordem operacional relatadas no Processo Judicial Eletrônico nº 0600234-54.2019.6.0000;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 2295, de 22 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

MUNICÍPIO	INÍCIO	ENCERRAMENTO
COTRIGUAÇU	01/07/2019	30/09/2019
PORTO ALEGRE DO NORTE	01/07/2019	30/09/2019
VILA RICA	01/07/2019	30/09/2019
ALTO GARÇAS	08/08/2019	11/10/2019
DOM AQUINO	12/07/2019	06/09/2019
ALTO TAQUARI	12/07/2019	13/09/2019
PARANAÍTA	18/07/2019	20/09/2019
TAPURAH	18/07/2019	20/09/2019
MATUPÁ	25/07/2019	25/10/2019

NOVA OLÍMPIA	25/07/2019	25/10/2019
JUSCIMEIRA	02/08/2019	04/10/2019
ITIQUIRA	02/08/2019	04/10/2019
SANTA RITA DO TRIVELATO	08/08/2019	13/09/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente

Desembargador **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Doutor **ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR**
Juiz Membro

Doutor **LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR**
Juiz Membro

Doutor **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**
Juiz Membro

Doutor **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR**
Juiz Membro

RELATÓRIO

O DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Presidente):

Egrégio Tribunal,

Editada a Resolução 2.295/2019 por este Colegiado, definindo as normas e datas alusivas aos procedimentos para revisão do eleitorado em algumas localidades desta circunscrição eleitoral, com coleta de dados biométricos, o juízo da 45ª Zona Eleitoral, sediado em Pedra Preta, solicita alteração dos prazos inicial e final previstos no referido normativo, respectivamente 4/7/2019 e 6/9/2019, em face de dificuldades operacionais, inclusive e notadamente, por inexistência de suporte técnico inerente às exigências de conectividade virtual.

O digno magistrado daquele juízo propõe que as datas para realização do citado evento sejam de 8 de agosto a 11 de outubro do corrente ano, o que pouco afetaria o cronograma inicialmente estabelecido, consoante se pode constatar.

Instada a se manifestar, a douta Corregedoria Regional Eleitoral, na pessoa da Corregedora Substituta, Desembargadora Marilsen Andrade Addário, opinou favoravelmente à proposição.

É o sucinto relatório.

VOTO

O DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Presidente):

Dignos Pares,

As circunstâncias fáticas locais demandam, de fato, alteração do período inicialmente definido para a implementação da revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos em Alto Garças, eis que, conforme ofício da lavra do prefeito, senhor Claudinei Singolano, o município não dispõe, por exemplo, de acesso à internet banda larga dedicada, com o mínimo de 6 mega de velocidade (taxa de transferência), o que inviabiliza, no momento, a efetivação da medida pretendida por este Tribunal.

Sem maiores delongas, por não encontrar qualquer óbice ao pedido formulado nestes autos, até porque outros municípios possuem previsão de adoção de semelhantes providências em período próximo ao pleito em questão, como Juscimeira e Itiquira, por exemplo, que farão revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos no período entre 02/08/2019 a 04/10/2019, voto no sentido de alterar para o período compreendido entre 8/8/2019 a 11/10/2019 a realização de revisão de eleitorado, com cadastramento biométrico, no município de Alto Garças, pertencente à 45ª Zona Eleitoral.

Neste sentido, voto pela aprovação da minuta de resolução em anexo, que altera parcialmente a Resolução nº 2.295/2019.

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, JUIZ RICARDO GOMES DE ALMEIDA, JUIZ ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR, JUIZ LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR, JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR.

Com o relator.

O DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (PRESIDENTE):

O Tribunal, por unanimidade, alterou em parte, a resolução n.2.295/2019, nos termos do voto do douto relator.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600234-54.2019.6.11.0000 / MATO GROSSO.

Relator: Juiz Membro GILBERTO GIRALDELLI.

RECORRENTE: JUÍZO DA 45ª ZONA ELEITORAL.

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, ALTERAR EM PARTE a Resolução nº 2.295/2019.

Composição: Juízes Membros GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR, LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR, RICARDO GOMES DE ALMEIDA, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR, SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e o Procurador Regional Eleitoral RAUL BATISTA LEITE.

SESSÃO DE 03/07/2019.

Assinado eletronicamente por: GILBERTO GIRALDELLI

12/07/2019 10:18:02

<https://pje.tre-mt.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1829022



19071208433245800000001777427...